

TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
NOTEBOOK

I. OBJETO:

Serviço de locação de Notebooks novos e sem uso, devidamente instalados, conforme quantidades e especificações a seguir, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Trata-se de equipamento essencial ao desenvolvimento das atividades dos empregados da Fundação.

A opção por locação, justifica-se pela redução de custos relativos a peças e manutenções, possibilidade de substituição do equipamento em curto espaço de tempo, no caso de apresentar problema e, possibilidade de renovação e up grade constante do parque tecnológico.

III. DOS SERVIÇOS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES, SUPORTE E MAUTENÇÃO

a) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- ✓ Computador tipo Notebook;
- ✓ Processador Intel® Core™ i7 11ª Geração;
- ✓ Armazenamento SSD 256 GB PCIe NVMe M.2;
- ✓ Memória RAM de 8 GB - 3200MHz DDR4;
- ✓ TELA Full HD de no mínimo 15”;
- ✓ Placa gráfica integrada;
- ✓ Bateria 3 células - 45Wh;
- ✓ Bluetooth 4.2;
- ✓ Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps Mouse Touch Pad;

- ✓ Saída HDMI;
- ✓ Portas: 2x USB 3.1 Tipo-A Gen1 (1x energizada), 1x USB 2.0 Tipo-A, 1x USB 3.1 Tipo-C Gen2, 1x HDMI, MicroSD card reader, Combo microfone/headset;
- ✓ Alto falante Certificação Dolby Advanced Audio;
- ✓ Teclado: numérico retro iluminado em Português;
- ✓ Conectividade: Gigabit ethernet;
- ✓ Wireless: Wi-Fi 802.11ac;
- ✓ Sistema Operacional Windows 11 Pro.

b) QUANTITATIVO

- ✓ Quantidade: 107 (cento e sete) Notebooks;

c) CONDIÇÕES

Os equipamentos, acessórios, e serviços necessários para a instalação e manutenção da solução/serviço. Deverão estar inclusos nos custos mensais os respectivos seguros contra roubo, furto e defeitos técnicos dos computadores.

Os notebooks deverão ser sem uso anterior e lacrados de fábrica.

d) SUPORTE E MANUTENÇÃO:

A Manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE, seguindo os padrões definidos a seguir. :

- ✓ Todos os custos de peças de reposição envolvidas nas manutenções preventiva e corretiva ficarão por conta da CONTRATADA;
- ✓ O atendimento ao chamado de manutenção corretiva pela CONTRATADA deverá ser feito por assistência remota ou, se necessário for, no local de instalação dos equipamentos, sede da SP-PREVCOM.
- ✓ A CONTRATADA deverá garantir a manutenção dos equipamentos, disponibilizando para tanto uma central de atendimento à CONTRATANTE, durante horário comercial de segunda a sexta das 8hs às 18hs, através de Numero de Telefone, Email ou sistema web, por meio do qual a CONTRATADA prestará assistência;

- ✓ Caso se verifique a necessidade de atendimento local do técnico, será realizada com a solução do problema da seguinte forma:
- ✓ Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis para chamados relativos à computadores, hardware e software, sempre em horário comercial;
- ✓ Caberá ao setor de TI da CONTRATANTE ~~SP-PREVCOM~~ providenciar o chamado junto à contratada para manutenção de hardware e/ou software quando necessário;
- ✓ O serviço de manutenção deverá englobar equipamentos e acesso e suporte a software, contemplando as seguintes atividades.

➤ **Serviços de Suporte a Software**

- ✓ Diagnóstico e configuração de softwares (Windows e Internet).
- ✓ Detecção e auxílio na remoção de vírus.

➤ **Serviços de Suporte a Hardware**

- ✓ Diagnóstico de defeito de hardwares (HD, memória, processador, placa de rede, modem etc.).
- ✓ Manutenção física dos equipamentos incluindo reparo on-site e troca de peças.
- ✓ Após iniciar o atendimento de manutenção a CONTRATADA terá o prazo de 48hs para solucionar e finalizar o atendimento;
- ✓ Caso não chegue a uma solução do problema tanto de Hardware quanto de Software após o período estipulado para manutenção corretiva de 48hs a CONTRATADA deverá realizar a troca do equipamento sendo este de configurações iguais ou superior do equipamento substituído.

IV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, não podendo ser prorrogado.

V. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO



A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em até 30 dias da assinatura do contrato.

VI. DO LOCAL DE ENTREGA

R. Líbero Badaró, 377 8º andar - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01009-906- SP. Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- b) Indicar um responsável pelo contrato de serviço, com a responsabilidade de ser um ponto de contato entre as partes;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- d) Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;
- e) Manter com a contratante relação sempre formal, (e-mail, sistema, etc.), ressaltados os entendimentos verbais motivados por urgência, que deverão ser posteriormente registrados;
- f) A contratada deverá manter total sigilo das informações disponibilizadas pela Fundação, não utilizando em proveito próprio ou alheio;
- g) Assinar o contrato quando convocado, no prazo estabelecido na convocação;
- h) Iniciar a prestação dos serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do serviço,
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre os seus funcionários e os empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- f) À contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- g) A Contratante será responsável pela configuração dos recursos e do ambiente;
- h) Utilizar de maneira adequada o equipamento disponibilizado em caráter de locação, sendo expressamente proibida sua comercialização, cessão, locação, sublocação ou transferência a terceiros;
- i) Não instalar qualquer software não revestido de todas as permissões e licenças de uso;
- j) Não alterar, não copiar, não excluir e/ou não fazer engenharia reversa de qualquer software existente no Equipamento locado.
- k) Informar à CONTRATADA, qualquer ocorrência que possa comprometer o serviço de locação;
- l) Prover e manter todas as condições necessárias para assegurar a integridade e funcionamento do Equipamento instalado em suas dependências.
- m) Responsabilizar-se pela guarda e conservação do Equipamento locado pela CONTRATADA, mantendo-se como fiel depositária deste, obrigando-se, em caso de roubo, furto, perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, a ressarcir a CONTRATADA pelos valores de mercado atualizado dos mesmos, nas hipóteses não cobertas pelo seguro;

- n) Permitir, desde que previamente agendado, o livre acesso de funcionários da CONTRATADA e/ou seus subcontratados, devidamente identificados, ao endereço que consta o Equipamento locado para a realização de vistorias, manutenção e ou retirada do mesmo;
- o) Reconhecer que o Equipamento pode ser eventualmente afetado por motivos técnicos, em razão de reparo e/ou manutenção podendo acarretar na troca de Equipamento;
- p) Indicar pessoa(s) responsável (is) pelo recebimento do Equipamento no ato da contratação;
- q) Responsabiliza-se integralmente pela segurança de seus dados e sistemas, preservando-se contra perda de dados, através da realização de back-up das informações geradas, na periodicidade que entender necessária.
- r) Pelo pagamento pela CONTRATANTE dos valores devidos, à CONTRATADA na respectiva data de vencimento.

IX. DA ATESTAÇÃO/AGERIÇÃO DOS SERVIÇOS

A aferição/atestação dos serviços acontecerá mediante a finalização ou a execução de cada produto/SERVIÇO, acompanhado de relatório objetivo das atividades desenvolvidas no período.

X. DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos dos serviços serão efetuados em 30 dias da data da apresentação/protocolo da nota fiscal/fatura, quando toda a documentação exigida estiver em conformidade.

XI. DOS VALORES DA PROPOSTA

Os valores propostos deverão contemplar todas as despesas relacionadas à prestação de serviços, tais como (mas não se limitando a) despesas de viagem, despachante, cópias, impressões de grande volume, autenticações, correios, publicações, certidões e taxas de atos notariais, bem como despesas relativas à mão-de-obra e respectivos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e todos os tributos incidentes na prestação dos serviços.

XII. PLANILHA PROPOSTA



Serviço/Produto	Modelo / Especificação	Valor Unitário	Qtde máxima	Valor Mês	Valor Total 36 Meses
Locação de Notebook		R\$____	107 unidades	R\$____	R\$____
Seguro de Notebook					

XIII. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.